



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA GERAL FEDERAL**  
**PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI**  
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep 20.090-050  
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 – Fax.: (21) 3037-3206

**Nota Nº 0065-2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-LBC-2.1**

PROCESSO Nº 00400000128201474

INTERESSADO: Procuradoria-Geral Federal

ASSUNTO: Marca Stolichnaya.

Senhor Procurador-Chefe da PFE-INPI,

## **I. RELATÓRIO**

1. A Procuradoria-Geral Federal, mediante mensagem eletrônica do dia 10 de fevereiro de 2014, solicita que a PFE/INPI verifique a posição a ser adotada no processo judicial nº 0528673-35.2004.4.02.5101, no qual o INPI figura como réu.
2. A solicitação em causa foi motivada por audiência dos representantes da empresa estatal russa com representantes da Procuradoria-Geral Federal para tratar dos desdobramentos decorrentes de homologação de sentença estrangeira. Posteriormente, a PGF encaminha os autos em epígrafe para análise e manifestação.
3. No processo judicial nº 0528673-35.2004.4.02.5101, em trâmite perante a 39ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, discute-se a validade de atos administrativos concernentes à transferência da marca Stolichnaya: Há outros pedidos na causa relacionados à nulidade de outras marcas e sobrestamento de pedidos de registro.
4. A marca Stolichnaya (06921310) foi concedida em 25.4.1979 à FGUPVSESOJUZNOE OBJEDINENJE SOJUZPLODO IMPORT (V/O SOJUZPLODOIMPORT), conforme certificado de registro em anexo (doc. 01).

### **I.1 Alteração do nome do titular do registro marcário (1993)**

5. Em 16.03.1993, a Foreign Economic Joint Stock Company apresenta uma petição perante o INPI solicitando a alteração do nome da empresa titular da marca (doc. 02). As razões que acompanham o pedido informam que SOJUZPLODOIMPORT teve alterado o seu nome para Foreign Economic Joint Stock Company (doc. 03).
6. Para atendimento do pleito administrativo, a Foreign Economic Joint Stock Company apresenta uma procuração outorgada pelo presidente da empresa Evgenij Filippovich Sorochkin (doc. 04). Acompanha também uma declaração traduzida por tradutor público no qual



o presidente Evgenij Filippovich Sorochkin afirma haver a mudança de nome da empresa (doc. 04). Essa tradução não está clara, posto que não menciona expressamente o nome da Foreign Economic Joint Stock Company.

7. Por outro lado, a declaração original do documento contém o texto em russo e em inglês. O texto em inglês atesta a alteração do nome da Sojuzplodoimport para Foreign Economic Joint Stock Company "Sojuzplodoimport" (doc. 05). Esses documentos receberam a validação consular brasileira (doc. 06).

8. A alteração do nome da empresa foi deferida e na Revista da Propriedade Industrial nº 1173, do ano de 1993, foi publicado o despacho respectivo (doc. 07).

### **I.2 Ausência de ilegalidade aparente no ato de alteração do nome do titular**

9. É importante observar que a alteração do nome da empresa tem uma aparência de legalidade. Se eventualmente existiu ilegalidade por parte da Foreign Economic Joint Stock Company, no ano de 1993, isso não é aparente.

10. Inclusive, vale mencionar a existência de uma procuração do ano de 1989 firmada pela V/O SOJUZPLODOIMPORT para fins de renovação da marca. Nessa procuração pública, consta o nome do presidente da V/O SOJUZPLODOIMPORT com a seguinte grafia: Sorochkin Evgenij Filippovich (doc. 08).

11. Ou seja, trata-se do mesmo presidente da Foreign Economic Joint Stock Company (ano de 1993), com apenas alteração da ordem dos nomes. Há indícios que sejam uma única pessoa, não obstante a ordem diversa dos nomes. O notário russo, no ano de 1989, atesta que Sorochkin Evgenij Filippovich é presidente da V/O SOJUZPLODOIMPORT (doc. 08).

11. Observa-se também que o procurador legal da Foreign Economic Joint Stock, no ano de 1993, é o mesmo advogado que representou a V/O SOJUZPLODOIMPORT, no ano de 1979, quando esta requereu o registro da marca Stolichnaya perante o INPI.

### **I.3 Transferência da marca de Foreign Economic Joint Stock para Plodimex do Brasil**

12. Em 15.06.1994, a empresa Plodimex do Brasil – Exportação e Importação Ltda requereu a transferência de titularidade da marca Stolichnaya (doc. 09). No documento de cessão da marca, consta E.F Sorotchkine como Presidente da Foreign Economic Joint Stock Company (doc. 10). O serviço consular brasileiro, na cidade Moscou, reconheceu como verdadeira a assinatura de E.F. Sorotchkine, como se percebe no verso do documento de cessão da marca.

13. A cessão da marca foi deferida e publicada na RPI 1256, do dia 27.12.1994 (doc. 11).

### **I.4 Transferência da marca de Plodimex do Brasil para Spirits International N. V**

14. Em 10 de março de 2000, a Spirits International N. V, requer a transferência da marca Stolichnaya perante o INPI (doc. 12). Nas razões que acompanham esse pedido de transferência, houve uma petição a qual menciona a ZAO Sojuzplodimport como titular do registro da marca (doc. 13), o que gerou uma exigência pelo INPI para fins de esclarecer a divergência do nome da cedente (doc. 14). A exigência foi cumprida mediante os esclarecimentos de que o titular do registro marcário era a Plodimex do Brasil (doc. 15).

15. Depois que houve o cumprimento de exigência, a transferência do registro marcário não foi efetivada. O cumprimento de exigência não foi analisado até a presente data. Não se encontra a publicação de transferência da marca Stolichnaya para Spirits International N.V. antes de 11 de julho de 2006, quando então se publicou a transferência na RPI 1853 (doc. 16).

## II. DECLARAÇÃO DE INVALIDADE PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA OAO PLODOVAYA KOMPANHYA

16. A Procuradoria Geral da Federação Russa promoveu uma ação de civil visando a declaração de invalidade parcial do estatuto social da empresa OAO Plodovaya Kompanhya<sup>1</sup> e CRC. Por meio do item 2 da cláusula segunda do estatuto social da OAO Plodovaya Kompanhya, esta empresa declarava-se sucessora legal da VVO Soyuzplodoimport.

17. A ação foi julgada procedente pelo Tribunal de Comércio da Cidade de Moscou. A sentença não menciona em um item sequer a questão do registro da marca Stolichnaya. A parte dispositiva da sentença é sucinta e o seu cerne pode ser transcrito nestes termos:

“Declarar inválido item 2 da cláusula segunda do estatuto social da OAO Plodovaya Kompanhya, na parte relativa a declaração de que a sociedade é sucessora legal da VVO Soyuzplodoimport.”

## III. HOMOLOGAÇÃO DE SENTENÇA ESTRANGEIRA

18. A sentença russa, objeto do tópico anterior, foi homologada pelo Superior Tribunal de Justiça nos autos do processo SEC nº 269 – RU (2005/0162278-6).

19. O pedido homologatório foi deferido em relação à PLODOVAYA COMPANIA, como demonstra a parte final do voto do Ministro Relator:

“Ante o exposto, voto no sentido do deferimento parcial do pedido de homologação, somente em face de (4) PLODOVAYA COMPANIA (anteriormente denominada FOREIGN ECONOMIC JOINT STOCK COMPANY SOJUZPLODOIMPORT).”

20. Uma vez homologada a sentença estrangeira no Brasil, ela possui efeitos no ordenamento jurídico nacional.

<sup>1</sup> A OAO Plodovaya Kompanhya era anteriormente denominada FOREIGN ECONOMIC JOINT STOCK COMPANY SOJUZPLODOIMPORT, de acordo com que consta no acórdão do Superior Tribunal de Justiça, o qual homologou a sentença russa.



21. Há uma longa discussão promovida pela Foreign Economic Joint Stock Company Sojuzploimport a respeito de vícios existentes na sentença russa. Alega-se que não foi oferecido o contraditório na jurisdição russa. Alega-se também que a sentença equivale a uma desapropriação.

22. A discussão é tão extensa que foi recepcionada pela Corte Européia de Direitos Humanos, no caso conhecido como OAO Plodovaya Kompaniya v. Russia. A Corte, na ocasião, entendeu pela inexistência de violação ao artigo 1 do Protocolo nº 01 da Convenção.

23. As alegações da Foreign Economic Joint Stock Company Sojuzploimport a respeito de vícios na sentença russa, por mais pertinentes que sejam, dispensam maiores comentários. Uma vez homologada a sentença estrangeira pelo Superior Tribunal de Justiça, ela surte efeitos como se houvesse sido proferida por órgão jurisdicional do País.

#### **IV. ALCANCE DA HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA RUSSA NO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DA MARCA STOLICHNAYA (006921310)**

24. Cumpre verificar como a sentença russa, homologada pelo Superior Tribunal de Justiça, afeta a alteração do nome do titular da marca "Stolichnaya", ocorrida no ano de 1993.

25. Cumpre retornar ao ano de 1993 e imaginar a seguinte hipótese: a Foreign Economic Joint Stock Company Sojuzploimport vem ao INPI e requer a transferência da marca Stolichnaya (006921310).

26. A homologação pelo Superior Tribunal de Justiça da sentença russa tornou a empresa OAO Plodovaya Kompaniya (ou Foreign Economic Joint Stock Company Sojuzploimport) parte ilegítima para efetuar a transferência da marca.

27. Verifica-se que o estatuto social da Foreign Economic Joint Stock Company Sojuzploimport, objeto de nulidade parcial pela sentença russa, não foi apresentado ao INPI. Nesse sentido, seria admissível argumentar que a alteração do nome da titular da marca, no ano de 1993, não foi afetada pela declaração de nulidade da sentença russa. No entanto, é preciso analisar o caso sob um prisma mais amplo.

28. Há uma sentença judicial válida no Brasil afirmando que a Foreign Economic Joint Stock Company não é sucessora legal da VVO Soyuzplodoimport.

29. Se a Foreign Economic Joint Stock Company não é sucessora legal da VVO Soyuzplodoimport, a primeira não poderia ter expedido a declaração (doc. 05), na qual o atesta a alteração do nome da Sojuzplodoimport para Foreign Economic Joint Stock Company "Sojuzplodoimport".

30. A validade da declaração apresentada ao INPI (doc. 05), a qual permitiu a transferência do nome da titular da marca encontra-se comprometida. É razoável entender que a sentença russa afeta a validade dessa declaração, de forma retroativa.



31. Conseqüentemente, a transferência do nome do titular da marca, ocorrida no ano de 1993, encontra-se viciada. A condição de validade para a transferência do nome do titular da marca deixou de existir. Desse modo, as transferências da marca concretizadas nos anos posteriores, em favor da Polimex do Brasil e Spirits International, encontram-se também comprometidas.

32. Diante do exposto, sugere-se que a PFE/INPI pronuncie-se favorável para nulidade dos seguintes atos:

- (i) Alteração do nome do titular da marca Stolichnaya de (V/O SOJUZPLODOIMPORT para Foreign Economic Joint Stock Company;
- (ii) Transferência da marca Stolichnaya de Foreign Economic Joint Stock Company para Plodimex do Brasil
- (iii) Transferência da marca Stolichnaya de Plodimex do Brasil para Spirits International.

## V. COLIDÊNCIA DE MARCAS

33. A nulidade da alteração do registro da marca Stolichnaya parece afetar o registro das seguintes marcas, em razão da colidência: (i) 820847674; (ii) 820847666; (iii) 820847631; (iv) 820847640; (v) 820847658.

34. Há um conjunto de pedidos pendentes de registro marcário. Provavelmente, esses pedidos precisam ser indeferidos, em razão da colidência, considerando que o requerente não figura como parte legítima. Este é o conjunto de pedidos pendentes de registro marcário: (i) 823643190; (ii) 825028841; (iii) 824913620; (iv) 823568490.

35. Talvez haja um óbice à promoção de nulidade do registro das marcas já concedidas colidentes com Stolichnaya, a saber, a prescrição quinquenal prevista no art. 174 da LPI.

## VI. CONCLUSÃO

36. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento dos autos para a DIRMA solicitando manifestação a respeito dos seguintes questionamentos:

- I. Considerando a nulidade da alteração do nome do titular da marca Stolichnaya (006921310), ocorrida no ano de 1993, pode-se defender a nulidade dos registros marcários a seguir identificados: (i) 820847674; (ii) 820847666; (iii) 820847631; (iv) 820847640; (v) 820847658?
- II. Considerando a nulidade da alteração do nome do titular da marca Stolichnaya (006921310), ocorrida no ano de 1993, pode-se defender o indeferimento dos pedidos de registro marcário a seguir identificados: (i) 823643190; (ii) 825028841; (iii) 824913620; (iv) 823568490?

37. Em síntese, sugere-se o encaminhamento dos autos à DIRMA.

38. Com o retorno dos autos pela DIRMA, dispensa-se o retorno dos autos à COOPI e sugere-se o prosseguimento dos autos diretamente à Divisão de Contencioso para firmar o entendimento da PFE/INPI apto a ser exposto em Juízo. Nesse sentido, cumpre lembrar que o entendimento será apresentado à Procuradoria Geral Federal, haja vista a solicitação do Subprocurador-Geral Federal (fls. 49).

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2014.

Loris Baena Cunha Neto  
Procurador Federal  
Coordenador



## Relação de Documentos:

### Documentos:

- Documento 01 Certificado de registro;
- Documento 02: Petição de alteração do nome da empresa;
- Documento 03: Razões da alteração de nome;
- Documento 04: Procuração outorgada pelo presidente da Foreign Economic Joint Stock Company;
- Documento 05: Declaração firmada pelo presidente da Foreign Economic Joint Stock Company;
- Documento 06: Validação consolar dos documentos;
- Documento 07: RPI 1173, data: (25.05.1993);
- Documento 08: Procuração firmada pela V/O SOJUZPLODOIMPORT;
- Documento 09: Requerimento de transferência da marca, data: (15.06.1994);
- Documento 10: Documento de cessão da Marca;
- Documento 11: RPI 1256, data: (27.12.1994);
- Documento 12: Requerimento de transferência da marca;
- Documento 13: Razões correspondentes ao requerimento de transferência da marca;
- Documento 14: Exigência formulada pelo INPI;
- Documento 15: Cumprimento de exigência;
- Documento 16: RPI 1853, data: ( 11.07.2006).



# Documento 01

---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Ministério da Indústria e do Comércio  
 Secretaria de Tecnologia Industrial  
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial



CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 1232/0692131

"S1011088AY8"

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que, nos termos das normas legais e regulamentares em vigor, efetuou o registro acima reproduzido, mediante as características e condições abaixo:

I - TITULAR: V/O "SOJUZPLODDIMPORT".

CGC   
 CPF

- ENDEREÇO: SMOLENSKAYA - SENMAYA, 52754 - MOSCOU. (SU)

- ATIVIDADE CORRESPONDENTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS EM GERAL

II - NATUREZA: MARCA ESPECIFICA DE INDUSTRIA E COMERCIO

III - APRESENTAÇÃO: NOMINATIVA

IV - CLASSE: 35 (TRINTA E CINCO)

V - PRAZO DE VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS, A PARTIR DESTA DATA.

VI - PRIORIDADE UNIONISTA:

- PAÍS: NÚMERO: DATA DO DEPÓSITO:

VII - DEPÓSITO NO BRASIL:

- NÚMERO: 020386 DATA: 06/07/76

VIII - FINALIDADE: ASSINALAR OS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS RESULTANTES DA ATIVIDADE DO TITULAR

1894

RIO DE JANEIRO, EM 25 DE ABRIL DE 1974

*[Assinatura]*  
 DIRETOR DE MARCAS

*[Assinatura]*  
 PRESIDENTE



Documento  
02

---

**INPI** DIRMA

PROTÓCOLO

INPI-RJ.

16 MAR 13 02 008114

PETIÇÃO DE MARCAS

FOLHA  
DE  
PETIÇÃO

01

DIRETORIA DE REGISTRO DE MARCAS

I. Nacional da Propriedade Industrial - PROCISSECOR

REG. 61

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. 176

DATA \_\_\_\_\_

ANTES DE PREENCHER, LER COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES  
DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

FOREIGN ECONOMIC JOINT STOCK COMPANY "SOJUZPLODOIMPORT"

TIPO LOGRADOURO

LOGRADOURO

SMOLENSKAYA-SENNAYA

NÚMERO

32-34

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

MOSCOU, RUSSIA-

SU

REQUER / APRESENTA

- |  |  |   |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> PROCURAÇÃO                            | <input type="checkbox"/> EXPEDIÇÃO DE PARTICULAR DE REGISTRO   | <input type="checkbox"/> PROVA DE ORIGEM EM               |
| <input checked="" type="checkbox"/> GUIA DE RECOHEMIMENTO      | <input type="checkbox"/> PROTEÇÃO AO 19 DEZEMBRO               | <input type="checkbox"/> CONTESTAÇÃO AO                   |
| <input type="checkbox"/> ETIQUETAS                             | <input type="checkbox"/> REVISÃO ADMINISTRATIVA                | <input type="checkbox"/> PEDIDO DE CADUCIDADE             |
| <input type="checkbox"/> CUMPRIMENTOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | <input type="checkbox"/> ENDORÇAMENTO DE REGISTRO DE REGULAÇÃO | <input type="checkbox"/> MODIFICAÇÃO                      |
| <input type="checkbox"/> PROVA DE ATIVIDADE NO PAIS DE ORIGEM  | <input type="checkbox"/> AO REG. Nº 1 SUBSEQUENTE              | <input type="checkbox"/> TÍTULOS DE REGISTRO              |
| <input type="checkbox"/> PROVA DE DEPOSITO NO PAIS DE ORIGEM   | <input checked="" type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE NOME          | <input type="checkbox"/> TÍTULOS DE REGISTRO              |
| <input type="checkbox"/> CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA              | <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO                 | <input type="checkbox"/> CERTIFICADO                      |
| <input type="checkbox"/> CONTESTAÇÃO À EXIGÊNCIA               | <input type="checkbox"/> DOCUMENTO DE CESSÃO                   | <input type="checkbox"/> DE ANDAMENTO                     |
| <input type="checkbox"/> OPosição À VIABILIDADE                | <input type="checkbox"/> CONTRATO DE TRÁFICO SOCIAL ATUALIZADO | <input type="checkbox"/> DESISTÊNCIA DE PEDIDO            |
| <input type="checkbox"/> RECURSO                               | <input type="checkbox"/> CERTIFICADO DE REGISTRO PARA ANOTAÇÃO | <input type="checkbox"/> DE REGISTRO                      |
| <input type="checkbox"/> DESPACHO PUBLICADO NA RPI Nº _____    | <input type="checkbox"/> CADUCIDADE                            | <input checked="" type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DO REGISTRO |
|  | DE _____   | <input type="checkbox"/> OUTROS ESPECIFICAR               |

Razões e Documento comprobatório da Alteração

PROD/SERV 1 0

CLASSE 3 5

PROD/SERV

PROD/SERV

OBSERVAÇÕES OU ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Rio, 16.03.93

LOCALIDADE

PROCURADOR

CARGO / FUNÇÃO

CUSTÓCIO DE ALMEIDA & CIA ATURA

tel 164.067/68/69, 61.515/908, 57208 e 59682

C.G.C. 33.603.165/0001-14



Documento  
03

---



R A Z Õ E S

FOREIGN ECONOMIC JOINT STOCK COMPANY "SOJUZPLODOIMPORT"  
vem, por seus procuradores abaixo assinados, requerer a aver-  
bação da alteração de sua razão social de

VSESOJUZNOE OBJEDINENIJE "SOJUZPLODOIMPORT"

para

FOREIGN ECONOMIC JOINT STOCK COMPANY "SOJUZPLODOIMPORT"  
com relação aos seguintes registros

800.229.550  
800.229.568  
800.229.576  
800.229.592  
006.921.310  
780.203.852  
810.938.316  
813.664.047

A suplicante deixa de apresentar os certificados de registro por não estarem os mesmos disponíveis. 2as vias estão sendo providenciadas e serão apresentadas para averbação oportunamente.

A suplicante esclarece ainda que a forma abreviada do seu nome é

VAO "SOJUZPLODOIMPORT".

Rio de Janeiro, 16 de março de 1993

*[Handwritten Signature]*  
CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.  
C.G.C. 33.609.165/0001-14

rcl/M-64067..

I. Nacional de Propriedade Industrial - PROCI/SECOR  
Fis. 64  
Rub. 136

Documento  
04

---

---

# CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.

BRASIL BREVETS ET MARQUES BRASILE PATENTS AND TRADEMARKS

de Industria  
Rub. 11  
PROCURADOR  
L. Nacional de Propriedade Industrial

## POUVOIR

Le soussigné \_\_\_\_\_

Établi (résident) à \_\_\_\_\_

Je déclare donner pleins pouvoirs à CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA., avocats-conseils légalement constitués pour le service de brevets d'invention et marques de fabrique, établis à Rio de Janeiro, Brésil, pour agir en son nom, lui commettant, et le(a) représentant devant l'Institut National de la Propriété Industrielle, en toute et n'importe quelle affaire, touchant à la propriété industrielle et impliquant de quelque façon le commettant, les mandataires pouvant accomplir à cet effet toutes formalités légales, dresser toutes demandes d'enregistrements ou de brevets, signer des termes de dépôt, présenter et retirer des documents, requérir des transferts, présenter des oppositions, répliques et recours, signer des déclarations, documents, pétitions, dessins, mémoires, requérir l'annulation ou la caducité de marques ou brevets, recevoir des certificats d'enregistrement, brevets ou autres documents, désister de demandes, payer des annuités ou autres taxes et émoluments et exécuter tout acte devenu nécessaire à la défense des intérêts du commettant, ayant en sus autorisation de subroger et révoquer leurs présents pouvoirs en tout ou en partie et de recevoir des citations judiciaires.

Lu et approuvé à \_\_\_\_\_

le \_\_\_\_\_ 19 \_\_\_\_\_

Le nom complet du déposant, qualification, siège ou domicile et l'adresse complète.

Raison sociale si le déposant est une firme.

## POWER OF ATTORNEY

Know all men by these presents that \_\_\_\_\_ Foreign economic joint stock company

"Sojuzplodoimport"

(VAO "Sojuzplodoimport")

represented by President

Evgenij Filippovich

Sorochkin

by this instrument grant full and unrestricted powers to

CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA., patent and trade mark attorneys, of Brazilian nationality, established in the city of Rio de Janeiro, Brazil, to act in the name of the above-mentioned principal and represent \_\_\_\_\_ before the National Institute of Industrial Property, in any and every case concerning Industrial Property rights, wherein the principal is in any way interested, to which end the agent is empowered to satisfy all legal formalities, petitions for registrations or letters patent, sign bonds of deposit, present and recover documents, petition for transfers, present contestations and defences, appeal, sign declarations, documents, petitions, drawings, reports, petition for the cancellation or annulment of trade marks and patents, receive certificates of registration, letters patent and other documents, relinquish applications, present contestations, defences and appeals, pay periodic dues and other fees and taxes, and engage in every action, which may be necessary for the protection of the interests of the principal, with full powers to delegate authority or repeal such authority, in whole or in part, with powers to receive judicial summons.

In evidence of which I \_\_\_\_\_ sign this power of attorney at \_\_\_\_\_ MOSCOW, RUSSIA on this \_\_\_\_\_ eleventh day of \_\_\_\_\_ December of 1922

## PROCURAÇÃO

Saibam todos os que a presente virem,

que \_\_\_\_\_ FOREIGN ECONOMIC JOINT STOCK COMPANY

"SOJUZPLODOIMPORT"

(VAO "SOJUZPLODOIMPORT")

sociedade russa de

32/34 Smolenskaya-Senna

MOSCOU, RUSSIA

por este instrumento concede amplos e ilimitados poderes a

CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA., sociedade brasileira, agente de Propriedade Industrial, com sede no Rio de Janeiro, Brasil, para agir em nome da outorgante e representá-la perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, em todo e qualquer processo referente a propriedade industrial em que a outorgante for de qualquer modo interessada, fim para o qual dita outorgada poderá cumprir todas as formalidades legais, requerer registros ou cartas patente, assinar termos de depósito, apresentar e retirar documentos, requerer transferências, apresentar oposições e réplicas, recorrer, assinar declarações, documentos, petições, desenhos, relatórios, requerer o cancelamento ou a caducidade de marcas e patentes, receber certificados de registro, cartas patentes e outros documentos, desistir de pedidos, apresentar oposições, réplicas e recursos, pagar anuidades e outras taxas e emolumentos e praticar todos os atos que sejam necessários à defesa dos interesses da outorgante, podendo substabelecer e revogar no todo ou em parte, com poderes para receber citações judiciais.

Em testemunho do que firma a presente em \_\_\_\_\_ MOSCOW \_\_\_\_\_ aos 11 dias do mês de \_\_\_\_\_ dezembro de 19 \_\_\_\_\_

PROCURADOR  
Presidente E. Sorochkin

Evgenij Filippovich Sorochkin



# Documento 05

FOREIGN ECONOMIC  
JOINT STOCK COMPANY  
"SOJUZPLODOIMPORT"

Sojuzplodoimport



ВНЕШНЕЭКОНОМИЧЕСКОЕ  
АКЦИОНЕРНОЕ ОБЩЕСТВО  
"СОЮЗПЛОДОИМПОРТ"

Proprietary Industrial  
Fis. 67  
62067  
96

Д Е К Л А Р А Ц И Я

Евгений Филиппович Сорочкин,  
президент Внешнеэкономического  
акционерного общества "Союзплодо-  
импорт" заявляю, что с 20 января  
1992г. наименование объединения  
В/О "Союзплодоимпорт" изменено на  
Внешнеэкономическое акционерное  
общество "Союзплодоимпорт".

DECLARATION

I, Evgenij Filippovich Sorochkin  
President of Foreign economic joint  
stock company "Sojuzplodoimport"  
hereby declare that as of 20th  
January, 1992, the name of the  
organization "Sojuzplodoimport"  
was amended for Foreign economic  
joint stock company "Sojuzplodoi-  
port".

Президент  
Евгений Филиппович Сорочкин.



President  
Evgenij Filippovich Sorochkin



"SOJUZPLODOIMPORT"  
32/34, Smolenskaja-Sennaja Sq.  
121200, Moscow, Russia  
Cables: PLODOIMPORT MOSCOW  
Telephone: (095) 244-22-58

BAO «СОЮЗПЛОДОИМПОРТ»  
Россия, Москва, 121200, Смоленская-Сенная пл., 32/34  
Телегр. адрес: МОСКВА, ПЛОДОИМПОРТ  
Телефон 244-22-58. Телекс 111177, Телефакс 244-36-36  
Корреспондентский счет ВЭБ № 000165004



Москва, тридцатого декабря тысяча девятьсот  
второго г. Я. Шиндина Наталья Петровна, государственный нотариус Первой  
ковской государственной нотариальной конторы, свидетельствую подлин  
подписи Президента Внешнеэкономического акционерного общества "Союз  
доимпорт" СОРОЧКИНА Евгения Филипповича, которая сделана в моем прису  
твии.

Личность подписавшего документ установлена, полное  
представителя проверены.

Зарегистрировано в реестре за 169-39856  
Взыскано государственной пошлины 10 рублей



государственный нотариус *[Signature]* Н. П. Шиндина

Atestado de fecho  
Dr. Efraim S. ...  
R. Sen. ...  
15/03/93

Certifico a los señores ...  
de fecho, ...  
ADRIANO SALVADOR DE ...



Documento  
06



# Documento 06

1. Nacional da Propriedade Industrial - PROSECUTOR  
Fis. 79  
Rub. 106

Шилова Г.А.

заместитель начальника отдела юридической

помощи Министерства юстиции Российской Советской Федеративной Социалистической Республики,

доверяю подлинность предстоящей подписи Шиндиной Наталии Петровны

государственного нотариуса Первой московской государственной нотариальной конторы, уполномо-

ченного в силу закона на совершение нотариальных действий, и подлинность оттиска гербовой пе-

Заместитель начальника отдела  
юридической помощи  
Министерства юстиции РСФСР

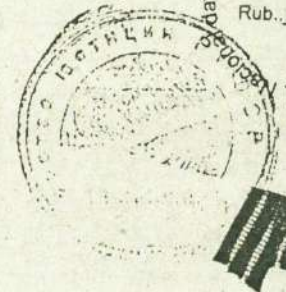
№ 796  
15 января 199



Г.А. Шилова

г. Москва

Propriedade Industrial  
 Fis. 71  
 Rub. 112



EMBAIXADA DO BRASIL  
 — Serviço Consular —

Reconheço verdadeira a assinatura  
 abaixo do Sr. ALEXANDRE VASSILIEVITCH  
 CHURLYGUINE, Primeiro Sec. do Serv. Cons.  
 do Hin. do Reg. Ext. da Federação da Rússia  
 Moscou, 25 de Junho de 1993

Pagou NCZ 220,00...ouro  
 ou Rb. Tab. 4/6 Rub. 1



*Roberto Colin*  
 ROBERTO COLIN  
 Segundo Conselheiro  
 Encarregado do Serviço  
 Consular

Московское Управлению Министерства  
 Юстиции РСФСР удостоверяет  
 21 января 1993 г.

Пронумеровано, прошнуровано  
 и скреплено печатью



Заместитель начальника  
 отдела юридической помощи  
 Министерства юстиции РСФСР

15/03/93

лист (а/б)

Baraz 208.

Precisando de CERTIDAO  
 mencione o nº III/93  
 ALOYSIO DE MORAES  
 TRANSLATOR PÚBLICO JURAMENTADO  
 In. 25 de Junho, 196 / 1927

Vertical stamp on the right edge of the page.



Documento  
07

000 07

DIRMA - Despachos

006420273 25/07/86 560  
BODEGAS CHANDON S.A. (AR)  
NOME ALTERADO PARA OS  
PROCESSOS DE SUA  
TITULARIDADE "INT. FRANCO  
BARBOSA E NOVAES

006502988 10/02/87 795  
HOFFMANN-LA ROCHE AG (CH)  
D ATLANTIS BRASIL  
VERDO E INDUSTRIA LTDA "INT.  
WSEN.

006502989 10/02/87 795  
HOFFMANN-LA ROCHE AG (CH)  
SOLICITAMENTO DO PEDIDO DE  
DEFERENCIA PUBLICADO NA  
1166, DE 24/02/93, PARA  
EXAME DA MATERIA "INT.  
WSEN.

006540155 25/03/87 560  
CHIES CHIES & CIA LTDA (BR/RS)  
NOME ALTERADO "INT. MARIO DE  
LEIDA & CIA LTDA

006569398 10/06/87 900  
NORTHEN TELECOM LIMITED  
NA FALTA DE USO EFETIVO DA  
LIGA "INT. DANNEMANN

006579778 25/06/77 795  
ATC TORA E PUBLICIDADE  
LTD (BR/SP)  
DEFINIÇÃO PUBLICADA NA RPI  
107, DE 24/03/92, TENDO EM VISTA  
O MATERIAL "INT. CRUZEIRO  
SUL/NEWMARC

006578454 25/06/87 550  
SAVIOLI INDUSTRIA E  
COMERCIO DE REFRIGERACAO  
LTD (BR/SP)  
NOME ALTERADO "INT. MARIO DE  
LEIDA & CIA LTDA

006553162 10/03/88 990  
COCK IND. E COM. DE  
SMEITICOS E PERFUMARIA  
LTD (BR/SP)  
NOME ALTERADO "INT. MARIO DE  
LEIDA & CIA LTDA

006672833 25/04/88 600  
GRANT INDUSTRIES  
CORPORATED (US)  
SOLICITAMENTO DE DEFERENCIA  
PUBLICADO NA RPI 1166, DE  
24/02/93, PARA EXAME DA  
MATERIA "INT. WSEN.

006677029 10/05/78 650  
LABORATORIO CICERO DINIZ SA  
(LPE)  
NOME ALTERADO "INT. MARIO DE  
LEIDA & CIA LTDA

006694764 25/05/78 700  
PRODUTOS ALIMENTICIOS VIDA  
LTD (BR/SP)  
NOME ALTERADO "INT. MARIO DE  
LEIDA & CIA LTDA

006705880 25/06/88 795  
CLINIQUE LABORATORIES INC  
(S)  
DEFINIÇÃO PUBLICADA NA  
RPI 1166, DE 24/02/93, PARA  
EXAME DA MATERIA "INT. WSEN.

006705880 25/06/88 990  
CLINIQUE LABORATORIES INC  
(S)  
DEFINIÇÃO PUBLICADA NA  
RPI 1166, DE 24/02/93, PARA  
EXAME DA MATERIA "INT. WSEN.

C  
CLINIQUE



No. 007009453 25/10/89 560  
TI. ADMINISTRADORA PREDIAL DO  
SUL LTDA (BR/SC)  
NOME ALTERADO PARA OS  
DEMAIS PROCESSOS DE SUA  
TITULARIDADE "INT. ALFAIR DIAS  
MELLO & CIA LTDA

No. 007037201 10/12/89 700  
TI. SOCIEDADE INDUSTRIAL E  
COMERCIAL SINCO SA (BR/RJ)  
ITEM 03 DO ART. 93 DO CPI "INT.  
DANNEMANN

No. 007055463 25/01/90 795  
TI. CLAYTON INDUSTRIES (US)  
EXTINCAO E MANUTENCAO DE  
CADUCIDADE DA RPI 830, DE  
18/09/86 POR FORÇA DE DECISAO  
JUDICIAL "INT. MOMSEN  
LEONARDOS & CIA

No. 007055463 25/01/90 990  
TI. CLAYTON INDUSTRIES (US)  
Clas. Prod/Serv: 07.15; 07.60  
Marca: CLAYTON  
"INT. MOMSEN LEONARDOS & CIA

No. 007055471 25/01/90 795  
TI. CLAYTON INDUSTRIES (US)  
EXTINCAO E MANUTENCAO DA  
CADUCIDADE DA RPI 830, DE  
18/09/86 POR DECISAO JUDICIAL  
"INT. MOMSEN LEONARDOS & CIA

No. 007055471 25/01/90 990  
TI. CLAYTON INDUSTRIES (US)  
Clas. Prod/Serv: 07.15; 07.60  
Marca: CLAYTON  
"INT. MOMSEN LEONARDOS & CIA

No. 006750656 25/08/88 565  
TI. BILLY INDUSTRIA E COMERCIO  
DE ROUPAS LTDA (BR/RJ)  
CED. BILLY INDUSTRIA E  
COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
(BR/RJ) "INT. J. MALTA NUNES &  
FILHOS LTDA.

No. 006854613 25/01/89 990  
TI. IGREJA SEICHO NOIE DO  
BRASIL (BR/SP)  
Clas. Prod/Serv: 11.10  
Marca: "INT. DANNEMANN

No. 006906958 25/04/79 700  
TI. DIPAM DISTRIBUIDORA  
PAULISTA DE MAQUINAS LTDA  
(BR/SP)  
ITEM 3 DO ART. 93 DO CPI "INT.  
TINOCO ORLANDO & PEROCO S/C  
LTD

No. 006910254 25/04/79 565  
TI. RACIONAL - GRAFICA EDITORA  
LTD (BR/RJ)  
CED. M. JACINTHO COELHO  
EDITORIA (BR/RJ) "INT. SANDOVAL  
CLAUDIO DE OLIVEIRA

No. 006910262 25/04/79 565  
TI. RACIONAL - GRAFICA EDITORA  
LTD (BR/RJ)  
CED. M. JACINTHO COELHO  
EDITORIA (BR/RJ) "INT. SANDOVAL  
CLAUDIO DE OLIVEIRA

No. 006921310 25/04/80 560  
TI. FOREIGN ECONOMIC JOINT  
STOCK COMPANY  
SOJUZPLODIMPORT (SU)  
NOME ALTERADO PARA OS  
DEMAIS PROCESSOS DE SUA  
TITULARIDADE "INT. CUSTODIO DE  
ALMEIDA & CIA

No. 006928153 10/05/89 990  
TI. MAFRA CONSTRUTORA E  
INCORPORADORA LTDA (BR/SP)  
Clas. Prod/Serv: 37.40  
Marca: MAFRA  
"RETIFICACAO DA RPI 1136, DE  
25/08/92, POR INCORRECAO NA  
DATA DE VIGENCIA "INT. SIMBOLO

No. 006939490 25/05/89 910  
TI. SAO PAULO ALPARGATAS S/A  
(BR/SP)  
"INT. A. MOURA BARRETO

No. 006954731 25/07/79 690  
TI. HELP ASSISTENCIA MEDICA S/C  
LTD (BR/SP)  
PRESTE ESCLARECIMENTO  
QUANTO A DIVERGENCIA DO  
NUMERO DO CCMF, E  
APRESENTE COPIA DO CARTAO  
"INT. CRUZEIRO DO SUL/NEWMARC

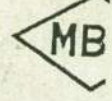
No. 007006594 10/10/89 565  
TI. MARLIN VALVE INC (US)  
CED. MARLIN VALVE, INC. (US)  
"INT. MOMSEN, LEONARDOS & CIA.



RUDICK

Zi

BORBAR



No. 007543832 22/02/83 990  
TI. LEASING CIDADE DE SAO  
PAULO SA ARRENDAMENTO FIS...  
MERCANTIL (BR/SP)  
Clas. Prod/Serv: 35.10  
Marca: JANDAIA  
"INT. EXPERT LICENCAS  
E PATENTES LTDA

No. 007546700 19/04/83 990  
TI. CIBA-GEIGY AG (CIBA-GEIGY  
S.A. CIBA GEIGY LTD.) (CH)  
Clas. Prod/Serv: 01.53; 01.55; 01.90  
Marca: CIBA-GEIGY  
"INT. DANNEMANN

No. 007550774 28/12/92 990  
TI. RUDICK OLEODINAMICA LTDA  
(BR/RS)  
Clas. Prod/Serv: 07.15  
Marca: "INT. DANIEL

No. 00755646 21/12/92 990  
TI. RELOJARIA  
Clas. Prod/Serv: 11.10  
Marca: "INT. DANIEL

No. 007550910 12/04/93 990  
TI. MATSUSHITA ELECTRIC  
INDUSTRIAL CO LTD (JP)  
Clas. Prod/Serv: 09.05; 09.10; 09.15  
Marca: PANA  
"INT. DANNEMANN

No. 007550928 12/04/93 990  
TI. MATSUSHITA ELECTRIC  
INDUSTRIAL CO LTD (JP)  
Clas. Prod/Serv: 09.40; 09.50; 09.55  
Marca: PANA  
"INT. DANNEMANN

No. 007550936 12/04/93 990  
TI. MATSUSHITA ELECTRIC  
INDUSTRIAL CO LTD (JP)  
Clas. Prod/Serv: 09.60; 09.65; 09.80  
Marca: PANA  
"INT. DANNEMANN

No. 007552076 19/04/93 990  
TI. BORBAR INDUSTRIA E  
COMERCIO DE AUTO PECAS  
LIMITADA (BR/SP)  
Clas. Prod/Serv: 07.60  
Marca: "SEM DIREITO  
DA EXPRESSAO  
DANNEMANN

No. 007558872 14/09/92 565  
TI. VISTA VERDE S/A  
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS  
(BR/SP)  
CED. APEMA PRESTACAO DE  
SERVICOS LDA S/C. (BR/SP) "INT.  
AMADEU GENNARI FILHO.

No. 007552947 14/09/92 890  
TI. VISTA VERDE S/A  
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS  
(BR/SP)  
Clas. Prod/Serv: 40.15; 40.20  
Marca: VISTAVERDE  
"INT. AMADEU GENNARI FILHO

No. 007554052 09/11/82 725  
TI. MOBILIER EUROPEEN (FR)  
PARAGRAFO UNICO DO ART. 106  
DO CPI "INT. OCTAVIO & PEROCCO  
S/C LTDA

No. 007556284 21/12/92 990  
TI. THE MORGAN CRUCIBLE

1. Nacional da Propriedade Industrial - PROCI/SECOR  
Fis. 74  
Rub. 00

# Documento 08

---

VSESOJUZNOE OBJEDINENIJE  
"SOJUZPLODOIMPORT"

Moscow, G-200, Smolenskaja Sq., 32/34  
Cables: PLODOIMPORT MOSCOW  
Telephone: 244-22-58. Telex: 262



VSESOJUZNOE OBJEDINENIJE  
"СОЮЗПЛОДОИМПОРТ"

Москва, Г-200, Смоленская пл., 32/34  
Телегр. адрес: МОСКВА, ПЛОДОИМПОРТ  
Телефон: 244-22-58. Телекс: 111177



№ \_\_\_\_\_ № \_\_\_\_\_  
от \_\_\_\_\_

ЗАЯВЛЕНИЕ О СТАТУСЕ ОРГАНИЗАЦИИ

Я, нижеподписавшийся, генеральный директор В/О "Союзплодоимпорт" заявляю, что:

1. Всесоюзное объединение "Союзплодоимпорт" является организацией, которая создана и действует в соответствии с законом Союза Советских Социалистических Республик и домицилий вышеуказанной организации Смоленская-Сенная, 32/34, Москва, Г-200, СССР;

2. Всесоюзное объединение "Союзплодоимпорт" осуществляет операции по импорту и экспорту продовольственных и сельскохозяйственных товаров растительного происхождения, в частности, спиртных напитков, включая водки;

3. В/О "Союзплодоимпорт" осуществляет продление регистрации принадлежащего ему товарного знака на водку "Столичная" в Бразилии в связи с экспортом этого товара в эту страну.

Сорочкин Евгений Филиппович

ЮРИДИЧЕСКАЯ ЗАВЕРКА

Семнадцатого ноября тысяча девятьсот восемьдесят восьмого года находящийся передо мной Сорочкин Евгений Филиппович известен мне как лицо, подписавшее данный документ

A F F I D A V I T

I, undersigned, General Director of V/O "Sojuzplodoimport" do hereby declare that :

1. Vsesojuznoe Objedinenie "Sojuzplodoimport" is organized and acts under the laws of the Union of Soviet Socialist Republics; its Domicile is Smolenskaya-Sennaya, 32/34, Moscow, USSR ;

2. Vsesojuznoe Objedinenie "Sojuzplodoimport" performs operations in importing and exporting foodstuffs and agricultural products of vegetable nature, specifically alcoholic beverages including vodkas ;

3. V/O "Sojuzplodoimport" perform extension of registration of the trade mark owned by him on Vodka "Stolichnaya" in Brazil in connection with export of the said goods to the country.

Сорочкин Евгений Филиппович

NOTARY CERTIFICATION

On the seventeenth of November in the year of 1988,

I find Sorochkin Evgenij Filippovich as a person who has

№ 99755  
SERGIO BALLETA  
TRADUTOR PUBLICO JURAMENTADO

02 FEB 1989

и как генеральный директор  
В/О "Союзплодоимпорт".

Я, Заместитель старшего государственного нотариуса Первой Московской государственной нотариальной конторы Зими́на Римма Ивановна удостоверяю:

а/ что В/О "СОЮЗПЛОДОИМПОРТ" является организацией, которая создана и действует в соответствии с законом Союза Советских Социалистических Республик;

в/ что домицилий вышеуказанной организации Смоленская-Сенная, 32/34, Москва, Г-200, СССР;

с/ что цель и цели, для которых выдано настоящее заявление, соответствуют целям деятельности организации и это отражено в Уставе организации;

д/ что Сорочкин Евгений Филиппович уполномочен подписывать настоящее заявление. Вышеуказанное подтверждено соответствующими документами и я своей подписью удостоверяю этом, ознакомившись с приказом о назначении на должность Сорочкина Евгения Филипповича в качестве генерального директора В/О "Союзплодоимпорт".

Москва, СССР

Зарегистрировано в реестре №

253-1405

Взыскано государственной пошлины двадцать копеек.

Заместитель старшего государственного нотариуса

Р. Зими́на



signed the document of the General Director of V/O "Sojuzplodoimport".

I, Deputy Senior State Notary of the first State Notary Office of Zimina Rimma Ivanovna, do hereby certify that:

a/ V/O "Sojuzplodoimport" is organized and acts under the law of the Union of Soviet Socialist Republics;

b/ domiciled Smolenskaya-Sennaya 32/34, Moscow, USSR;

c/ purpose and purposes for which the present Affidavit is given correspond to the purposes of activity of the corporation and stated in the Charter;

d/ Sorochkin Evgenij Filippovich is authorized to issue the present Affidavit. The above-mentioned is confirmed by the corresponding documents and I having examined the order nominating Sorochkin Evgenij Filippovich the General Director of V/O "Sojuzplodoimport" and Charter of V/O "Sojuzplodoimport" certify this with my signature.

Moscow, USSR

Registration No.

253-1405

Received state duty thirty copeck

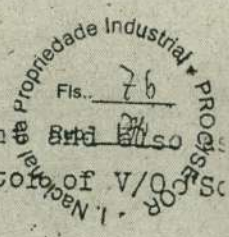
Deputy Senior State Notary

R. Zimina

99755

GIORGIO BULLATI  
TRADUTOR PUBLICO JURAMENTADO

02 FEB 1989





# Documento

## 09

**INPI** DIRMA

PROTOCOLO

RJ.

15 JUN 10 55 5 015091

PETIÇÃO DE MARCA

FOLHA DE PETIÇÃO

INDENTIFICACAO

Propriedade Industrial X PROSECUCOES

PEDIDO REGISTRO

Nº 006.521.310

Rub. 111

DATA 25

DADOS REQUERENTE

ANTES DE PREENCHER, LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

CPF / CGC / Nº INPI  
58.882.937/0001-18

NOME OU RAZÃO SOCIAL  
PLODIMEX DO BRASIL - EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

TIPO LOGRADOURO AV LOGRADOURO DAS NAÇÕES UNIDAS

NÚMERO / COMPLEMENTO 10.989 5º AND., SALA A

CEP 04578

BAIRRO VILA OLÍMPIA U.F. SP

MUNICÍPIO SÃO PAULO

OBJETIVO DA PETIÇÃO

REQUER / APRESENTA

- PROCURAÇÃO
- GUIA DE RECOLHIMENTO
- ETIQUETAS
- CUMPRIMENTOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
- PROVA DE ATIVIDADE NO PAÍS DE ORIGEM
- PROVA DE DEPÓSITO NO PAÍS DE ORIGEM
- CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA
- CONTESTAÇÃO À EXIGÊNCIA
- OPOSIÇÃO À VIABILIDADE
- RECURSO
- DESPACHO PUBLICADO NA RPI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_
- EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO E PROTEÇÃO AO 1º DECÊNIO
- REVISÃO ADMINISTRATIVA
- PRORROGAÇÃO DE REGISTRO E PROTEÇÃO AO DECÊNIO SUBSEQUENTE
- TRANSFERÊNCIA
- ALTERAÇÃO DE NOME
- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
- ESTIPULAMENTO DE RESERVA
- CONTRATO / ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO
- CERTIFICADO DE REGISTRO PARA ADOTAÇÃO
- CADUCIDADE
- PROVAS DE USO EM
- CONTESTAÇÃO AO PEDIDO DE CADUCIDADE
- COPIA OFICIAL
- 2ª VIA DE CERTIFICADO
- CERTIDÃO DE BUSCA
- CERTIDÃO DE ANDAMENTO
- RESISTÊNCIA DE PEDIDO DE REGISTRO
- RESOLUÇÃO DE RECURSO
- OUTROS ESPECÍFICOS

Razões

FOLHA DE CLASSIFICAÇÃO

PROD/SERV. 10

CLASSE 35

PROD/SERV.

PROD/SERV.

OBSERVAÇÕES OU ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

RESPONS

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Rio, 15.06.1994 LOCALIDADE  
rel/M-61908

PROCURADOR CARGO / FUNÇÃO

*[Assinatura]*  
CAROLINO DE ALMEIDA  
CGC. 33.609.165/0001-14

Nacional da Propriedade Industrial - PROSECOR - I  
Fis. 79  
Rub. 171

# Documento 10

ASSIGNMENT OF TRADEMARK

TO ALL WHOM IT MAY CONCERN, be it known that by these presents FOREIGN ECONOMIC JOINT STOCK COMPANY "SOJUZPLODOIMPORT" russian company established at Smolenskaya-Sennaya, 32/34, Moscow, Russian Federation,

(insert assignor's name, occupation, nationality and address) owner of

Brazilian trademark registration no 006.921.310, for "STOLICHNAYA", word mark in class 35.10,

hereby ASSIGNS AND TRANSFERS to PLODIMEX DO BRASIL; EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Brazilian company established at Av. das Nações Unidas, 10989, Vila Olimpia, São Paulo, SP, Brazil,

(insert assignee's name, occupation, nationality and address) the entire right, title and interest in and to the aforesaid mark for the sum of

(if gratuitously, please state so)

IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto have caused these presents to be executed in the presence of two witnesses, who also sign below

PLACE AND DATE:

18.04.94 Moscow

ASSIGNOR (CEDENTE): Address Profession Nationality

E. F. Sorotchkine President

ASSIGNEE (CESSIONÁRIO): Address Profession Nationality

Edson Dias Diretor

Stepan A. Malinine Diretor

WITNESSES (TESTEMUNHAS): 1)

Address Profession Nationality

?

2) ?

19 TABELionato de NOTAS DE SAO PAULO TABELIAO FALLEIRO'S Av. Rebouças, 3.749 Fone: 815.9855 - SP São Paulo - Brasil RECONHECO COMO VERDADEIRA as FIRMAS DE EDSON DIAS... STEPAN ALEXANDROVITCH MALININE FEITAS EM MINHA PRESENÇA, DO QUE DOU FE...

Handwritten notes and stamps: 'Cessão e Transfere', 'Propriedade Industrial', 'PROCESSE', 'Rub. 120', 'PRESENÇA'.

Pelo presente instrumento particular de cessão e na melhor forma de direito, FOREIGN ECONOMIC JOINT STOCK COMPANY "SOJUZPLODOIMPORT", empresa russa domiciliada em Smolenskaya-Sennaya, 32/3 Moscou, Russia

na qualidade de titular único e exclusivo do registro brasileiro de marca nominativa "STOLICHNAYA" na classe 35.10, nº 006.921.310

CEDE E TRANSFERE, como de fato cedido e transferido tem a PLODIMEX DO BRASIL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., empresa brasileira estabelecida em Av. das Nações Unidas, 10989, Vila Olimpia São Paulo, SP, Brasil, C.G.C. nº 58.882.937/0001-18,

todos os direitos sobre a aludida marca, inclusive o respectivo gênero de comércio e indústria, posse e uso da citada marca, pela quantia de (se a título gratuito, indicar) da qual, neste ato, dá plena e geral quitação. O cessionário fica investido de todos os poderes para promover a legalização do nome da marca ora cedida a seu favor perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Por ser verdade, o presente documento é assinado pelos cedente e cessionário e duas testemunhas abaixo assinadas



# Documento

11

No. 006081860 10/08/95 990  
TIL PEPSICO INC. (LEB) S/A  
ESTADO DA CAROLINA DO NORTE (US)  
Clas. Prod/Serv: 28.30.01  
Marca:



\*INT. DANIEL & CIA

No. 006081878 10/08/95 990  
TIL PEPSICO INC. (LEB) S/A  
ESTADO DA CAROLINA DO NORTE (US)  
Clas. Prod/Serv: 29.30.01  
Marca:



\*INT. DANIEL & CIA

No. 006081886 10/08/95 990  
TIL PEPSICO INC. (LEB) S/A  
ESTADO DA CAROLINA DO NORTE (US)  
Clas. Prod/Serv: 32.10.01  
Marca:



\*INT. DANIEL & CIA

No. 006081894 10/08/95 990  
TIL PEPSICO INC. (LEB) S/A  
ESTADO DA CAROLINA DO NORTE (US)  
Clas. Prod/Serv: 33.10.01  
Marca:



\*INT. DANIEL & CIA

No. 006087760 10/08/95 990  
TIL BANCO DO BRASIL S/A

No. 006121373 10/08/95 990  
TIL NUTRICIA S/A PRODUTOS  
DIETETICOS E NUTRICIONAIS  
(BR/RJ)  
Clas. Prod/Serv: 33.10.01, 33.20  
Marca:



\*INT. REMARCA REGISTRO DE  
MARCAS E PATENTES S/C LTDA

No. 006123031 10/08/95 990  
TIL JARDIM ESCOLA MAGICO DE  
OZ LIMITADA (BR/SP)  
Clas. Prod/Serv: 41.10  
Marca: MAGICO DE OZ  
\*INT. CITY

No. 006123325 10/08/95 990  
TIL COMERCIO E INDUSTRIA DE  
FUMOS TOCANTINS LTDA (BR/MG)  
Clas. Prod/Serv: 34.10  
Marca: TOCANTINS  
\*INT. JOAO RICARDO DE CASTRO  
FONSECA

No. 006124119 10/08/95 990  
TIL EMS INDUSTRIA  
FARMACEUTICA LTDA (BR/SP)  
Clas. Prod/Serv: 05.14  
Marca: GRIPEN  
\*INT. IARA SILVEIRA PINHEIRO

No. 006124372 10/08/95 990  
TIL CASA DE SAUDE SANTA LUCIA  
S/A (BR/RJ)  
Clas. Prod/Serv: 39.10  
Marca: SANTA LUCIA  
\*INT. MOMSEN, LEONARDO & CIA

No. 006131492 10/09/85 565  
TIL TELEVISAO ABRIL S/A (BR/SP)  
\*CED. EDITORA ABRIL S/A (BR/SP)  
\*INT. SONIA MARIA D'ELBOUX

No. 006136672 25/09/85 795  
TIL REPRESENTACOES RAPIDAX  
LTDA (BR/SP)  
\*EXTINCAO E DECALCAGAO DE  
CADUCIDADE PUBLICADOS NAS  
RPI (S) 1217 DFE 29/03/94 1178 DE  
29/06/93 PARA REEXAME DA  
MATERIA INT. OCTAVIO TINOCO  
SOARES

No. 006136672 25/09/85 910  
TIL REPRESENTACOES RAPIDAX  
LTDA (BR/SP)  
\*INT. OCTAVIO TINOCO SOARES

No. 006136931 25/09/85 599  
TIL TRANSPORTE SUL S/A (BR/RS)  
Clas. Prod/Serv: 38.20; 38.40  
Marca: TRANSPORTES SUL  
\*EXTINTO O PROCESSO, SEM  
JULGAMENTO DO MERITO NA  
FORMA DO ART 47 PARAGRAFO  
UNICO, C/C ART 267 IV, DO CPI  
\*INT. SKO

No. 006154301 10/11/85 920  
TIL MEMPHIS SA INDUSTRIAL  
(BR/RS)  
\*INT. CUSTODIO DE ALMEIDA

No. 006156746 10/11/95 990  
TIL INDUSTRIA QUIMICA E  
FARMACEUTICA  
SCHERING-PLUGH S.A. (BR/RJ)  
Clas. Prod/Serv: 05.70  
Marca: ZEL EX-K  
\*INT. DANNEMANN

No. 006217680 10/01/86 795  
TIL AMP COP METAL  
INCORPORATED (US)  
\*TRANSFERENCIA ANOTADA  
PUBLICADA NA RPI 1239 DE  
30/08/94 PARA REEXAME DA  
MATERIA \*INT. LUIZ CARLOS  
GALVAO

No. 006217680 10/01/86 710  
\*PET (SP) 006201, DE 30/08/94,  
TENDO EM VISTA QUE A  
CEDENTE NAO E TITULAR DA  
MARCA (CESSIONARIA) LEVER  
NEDERLAND S.V. \*INT. LUIS  
CARLOS GALVAO

No. 006252583 10/03/86 565  
TIL DORSAY INDUSTRIA  
FARMACEUTICA LIMITADA (BR/SP)  
\*CED. NEWLAB INDUSTRIA  
FARMACEUTICA LTDA (BR/SP) \*  
INT. ORG. MERITO M E PATS LTDA

No. 006254578 10/03/86 565  
TIL AQUALON COMPANY (US)  
\*CED. KENKEL KGLA (DE) \* INT.  
MOMSEN

No. 006269303 25/03/86 857  
TIL IBERIA LINEAS AEREAS DE  
ESPAÑA S/A (ES)  
\*INT. HUGO CASINHAS DA SILVA

No. 006290361 25/04/86 700  
TIL SEG SOCIEDADE DE  
EMPRESAS GERAIS LTDA  
(BR/RJ)  
\*ITEM 03 DO ART. 93 DO CPI INT  
SANDVAL CLAUDIO DE OLIVEIRA

No. 006342230 10/08/86 700  
TIL COMPANHIA SANTO AMARO  
DE AUTOMOVEIS (BR/SP)  
\*ITEM 03 DO ART. 93 DO CPI INT  
CITY PAT E MARCAS LTDA

No. 006401120 25/07/86 565  
TIL TELEVISAO ABRIL S/A (BR/SP)  
\*CED. EDITORA ABRIL S/A (BR/SP)  
\*INT. SONIA MARIA D'ELBOUX

No. 006407145 25/07/86 580  
TIL HOSPITAL SANTO ANDRE  
LTDA (BR/SP)  
\*DECALCAGAO DE CADUCIDADE  
INT. SUL AMERICA

No. 006431895 10/08/86 565  
TIL TELEVISAO ABRIL S/A (BR/SP)  
\*CED. EDITORA ABRIL S/A (BR/SP)  
\*INT. SONIA MARIA D'ELBOUX

No. 006524850 10/03/87 550  
TIL AMERICA DO SUL  
CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
- SEGURATEC (BR/SP)  
\*REQ. SEGURTEC CORRETORA E  
ADM DE SEGUROS LTDA PET  
(BR/SP) 021009 DE 02/08/94 INT.  
CRUZEIRO DO SUL

No. 006524869 10/03/87 550  
TIL AMERICA DO SUL  
CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
- SEGURATEC (BR/SP)  
\*REQ. SEGURTEC CORRETORA E  
ADM DE SEGUROS LTDA (BR/SP)  
PET SP 021009 DE 02/08/94 INT.  
CRUZEIRO DO SUL

No. 006549500 10/05/87 857  
TIL C-REFRES-KO S/A (BR/SP)  
\*INT. MASSARO MARCAS E  
PATENTES LTDA

No. 006561713 10/06/87 550  
TIL FABRICA DE TECIDOS  
TATUAPE S/A (BR/SP)  
\*REQ. FIPO COMERCIO DE  
ROUPAS LTDA (BR/RJ) PET. (RJ)  
20066 DE 05/08/94 INT. BENEDITO  
V. MACHADO

No. 006563899 10/06/87 565  
TIL TELEVISAO ABRIL S/A (BR/SP)

\*CED. EDITORA ABRIL S/A (BR/SP)  
\*INT. SONIA MARIA D'ELBOUX

No. 006600565 10/10/87 565  
TIL TELEVISAO ABRIL S/A (BR/SP)  
\*CED. EDITORA ABRIL S/A (BR/SP)  
\*INT. SONIA MARIA D'ELBOUX

No. 006600573 10/10/87 565  
TIL TELEVISAO ABRIL S/A (BR/SP)  
\*CED. EDITORA ABRIL S/A (BR/SP)  
\*INT. SONIA MARIA D'ELBOUX

No. 006637140 25/12/87 700  
TIL CLINICA PINEL LTDA (BR/PE)  
\*ITEM 03 DO ART. 93 DO CPI INT.  
UBERLANDIA M E PAT LTDA

No. 006637159 25/12/87 700  
TIL CLINICA PINEL LTDA (BR/PE)  
\*ITEM 03 DO ART. 93 DO CPI INT.  
UBERLANDIA M E PAT LTDA

No. 006668208 25/04/88 550  
TIL ENGECOL ENGENHARIA E  
CONSTRUCOES LTDA (BR/SP)  
\*REQ. ENGECOL ENGENHARIA E  
CONTRUACAO LTDA (BR/MA) PET  
(RJ) 19736 DE 02/08/94 INT. CITY  
PAT E MARCAS

No. 006728871 25/07/88 565  
TIL TELEVISAO ABRIL S/A (BR/SP)  
\*CED. EDITORA ABRIL S/A (BR/SP)  
\*INT. SONIA MARIA D'ELBOUX

No. 006728880 25/07/88 565  
TIL TELEVISAO ABRIL S/A (BR/SP)  
\*CED. EDITORA ABRIL S/A (BR/SP)  
\*INT. SONIA MARIA D'ELBOUX

No. 006735355 10/08/88 565  
TIL TELEVISAO ABRIL S/A (BR/SP)  
\*CED. EDITORA ABRIL S/A (BR/SP)  
\*INT. SONIA MARIA D'ELBOUX

No. 006784054 10/10/88 700  
TIL J. CARVALHO & CIA (BR/SP)  
\*ITEM 3 DO ART. 93 DO CPI \* INT  
SUL AMERICA M P S/C LTDA

No. 006894453 10/04/89 990  
TIL CAINCO SA INDUSTRIA E  
COMERCIO (BR/SP)  
Clas. Prod/Serv: 07.10; 07.20; 07.60  
Marca: CAINCO  
\*RETIFICACAO DA RPI 1023, DE  
19/06/90, POR INCCORRECAO NOS  
CODIGOS DE PRODUTOS \*INT  
GOBERNATE

No. 006921310 25/04/89 795  
TIL PLODIMEX DO BRASIL  
EXPORTACAO E IMPORTACAO  
LTDA (BR/SP)  
\*EXIGENCIA PUBLICADA NA RPI  
1251, DE 22/11/94 TENDO EM  
VISTA ERRO MATERIAL \* INT.  
CUSTODIO DE ALMEIDA

No. 006921310 25/04/89 565  
TIL PLODIMEX DO BRASIL  
EXPORTACAO E IMPORTACAO  
LTDA (BR/SP)  
\*CED. FOREIGN ECONOMIC JOINT  
STOCK COMPANY  
"SOJUZPLODDIMPORT" (SU) \* INT.  
CUSTODIO DE ALMEIDA

No. 007013698 25/10/89 990  
TIL COMPANHIA COMERCIAL  
\*TATIAIA DE VIATURAS (BR/SP)  
Clas. Prod/Serv: 04.10  
Marca: TATIAIA  
\*INT. MOMSEN

No. 007024053 10/11/79 700  
TIL MELFRED LTDA (BR/MG)  
\*ITEM 1 DO ART. 93 DO CPI \*INT.  
O PROPRIO

No. 007040750 25/12/89 990  
TIL DELAWARE CAPITAL  
FORMATION, INC. (US)  
Clas. Prod/Serv: 07.10  
Marca: TIPPER

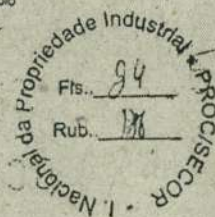




Documento  
12



protocolo



# FOLHA DE PETIÇÃO - MARCA

10 MAR 2001 09:01:00

## IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO / REGISTRO

Pedido  Registro N° 006.921.310

Data  
Dia: 2, 5 / Mês: 0, 4 / Ano: 1, 9 9, 9

NCL (7) [3, 3]

## DADOS DO DOCUMENTO DE ARRECADUÇÃO

Número do documento (campo nosso número) [3|0|0|2|1|7|7|4|6|5|6|-|9]

Código do serviço [3.11] Valor pago [50,00] Data pagto [2003.2000]

## DADOS DO REQUERENTE

CIT/CNPJ/N° INPI [ ]

Nome ou Razão Social [SPIRITS INTERNATIONAL N.V.]

Endereço [WORLD TRADE CENTER, UNIT TM 11 19]

Bairro [ ]

Município [WILLEMSTAD, CURAÇAO]

CEP [ ] Telefone [ ] FAX [ ] UF [ ] C. país [AN]

E-mail [ ]

## OBJETO / DOCUMENTOS ANEXADOS

### OBJETO

- 2ª Via do Certificado
- Alteração de Endereço ou de Sede
- Alteração de Nome
- Caducidade
- Contestação à Exigência
- Cópia Oficial
- Cumprimento de Exigência
- Desistência de Pedido de Registro
- Expedição de Certificado de Registro e Proteção ao 1º Decênio
- Nulidade Administrativa
- Oposição
- Prorrogação de Registro e Proteção ao Decênio Subsequente
- Prorrogação (Revisão de Estocolmo)
- Recurso
- Renúncia ao Registro
- Transferência
- Outros (especificar):

### DOCUMENTOS ANEXADOS

- Guia de Recolhimento
- Procuração
- Etiquetas
- Documentos Relativos à Reivindicação de Prioridade
- Atividade no País de Origem
- Contrato/Estatuto Social Atualizado
- Regulamento de Utilização para Marca Coletiva
- Certificado de Registro para Anotação
- Características de Produto/Serviço Objeto de Certificação e Medidas de Controle
- Prova Uso em Contestação ao Pedido Caducidade
- Documentos de Cessão
- Outros (especificar): Provas dos poderes de representação do signatário do cedente.

Despacho publicado na RPI N° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CA/DM/ea.-M-67:715

SG-002. A

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**



**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE**

Empresa controladora conforme o artigo 128 § 1º da Lei Nº 9.279 ?  SIM  NÃO

VIDE FOLHA ANEXA.

Registro na Junta ou Cartório  
Sigla \_\_\_\_\_ Data Registro \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Data DO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DADOS DO PROCURADOR**

Matrícula API  UF  N° de Inscrição na OAB   
Nome

**DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Local/Data

Assinatura/Carimbo

*[Handwritten Signature]*  
CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.  
AGENTE n.º 109  
CNPJ n.º 155/0001-14

**USO EXCLUSIVO DO INPI**



Documento  
13

---

ZAO "Sojuzplodimport"  
34, str. 2, Dolgorukovskaya Street  
Moscou, 103030  
Rússia

e

Spirits International N.V.  
World Trade Center, unit TM H 19  
Willemstad, Curaçao  
Antilhas Holandesas



Considerando que:

ZAO "Sojuzplodimport" é o proprietária registrada ou a companhia requerente relativamente aos registros e/ou pedidos de registro no Brasil elencados no anexo I, doravante denominados "as Marcas",

Por meio de um documento de cessão datado de 12 de Abril de 1999 ZAO "Sojuzplodimport" cedeu os registros e os pedidos destas marcas, juntamente com registros de marcas em outros países, à Spirits International N.V., e as partes concordaram em redigir os documentos necessários visando a averbação das transferências destes registros nos Escritórios de Marcas correspondentes, especialmente um contrato ratificando a cessão para uso em cada um dos países;

As partes agora manifestam a intenção de ter o documento de cessão averbado no Escritório de Marcas concernente;

Por meio deste as partes declaram:

- 1) Que por meio de um documento de cessão datado de 12 de Abril de 1999 ZAO "Sojuzplodimport" vendeu à Spirits International N.V., e Spirits International N.V. aceitou, os registros das marcas, todos os direitos, a titularidade e os interesses das Marcas Registradas, e todos os benefícios e proveitos dos pedidos de registro pendentes das Marcas;
- 2) Que esta cessão incluiu o bom conceito no mercado a que as Marcas Registradas têm sido ligadas e que estas simbolizam, e que isto foi feito em troca de uma de uma consideração boa e valiosa;
- 3) Que, agora que Spirits International manifesta a vontade de averbar sua titularidade nas Marcas Registradas, este documento de cessão destina-se a ratificar a cessão do registro, e a transferência de todos os interesses, títulos e benefícios investidos ou relacionadas às Marcas Registradas de ZAO "Sojuzplodimport" à Spirits International N.V.;

Em testemunho do que os representantes das partes assinam na data acima mencionada.

Assinado em nome de ZAO "Sojuzplodimport" por:

Assinado em nome de Spirits International N.V. por:

Mr. M.A. Bouma, devidamente autorizado

S. Brasil, Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS

Nome: Mr. Alexej Olijnik  
End.: Kanika Business Center  
319A, 28th. October Street  
5th. Floor, office 501B  
P.O. Box 57020, Limassol, Cyprus  
Nac.: Russa  
Pos.: Diretor de S.P.I. Spirits (Cyprus) Ltd.

Nome: Mr. Vladimir Stokov  
End.: Kanika Business Center  
319A, 28th. October Street  
5th. Floor, office 501B  
P.O. Box 57020, Limassol, Cyprus  
Nac.: Russa  
Pos.: Diretor de S.P.I. Spirits (Cyprus) Ltd.



# Documento

## 14

---

Nº da RPI : 1545      Data de Publicação : 15/08/2000

Despacho : 690      Situação : Aprovado

Processo : 006921310      Situação : 60

Marca : STOLICHNAYA

Feito em : 26/07/2000

Titular : 58882937000118 - PLODIMEX DO BRASIL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

Apostila :

Texto Despacho : PRESTE ESCLARECIMENTOS QUANTO A DIVERGÊNCIA DE NOME DA CEDENTE NO DOCUMENTO COMPROBATORIO DE TRANSFERENCIA E REAPRESENTE O CONTRATO SOCIAL DA CEDENTE COMPLETO

Texto Interno :

Elaborador :

Técnico :

Aprovador :

alucias

alucias

alucias



# Documento 15

---

REGISTRO 006.921.310 DE 25/04/99

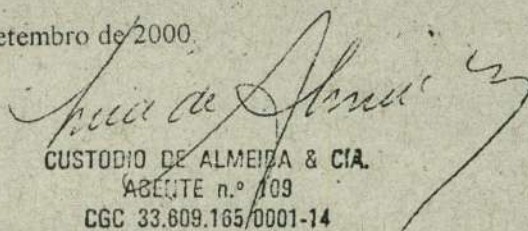


RAZÕES

SPIRITS INTERNATIONAL N.V. vem, por seus procuradores abaixo assinados, em cumprimento à exigência publicada na RPI 1545 de 15/08/00, apresentar os seguintes Esclarecimentos:

- 1) Não há divergência entre o nome do titular do presente registro, Plodimex do Brasil Exportação e Importação Ltda., e o do cedente no documento comprobatório de transferência. De fato, conforme se pode observar no documento original juntado ao processo (cópia anexa), o nome do cedente constante do mesmo é Plodimex do Brasil Exportação e Importação Ltda.
- 2) Entretanto, ocorreu erro na juntada da tradução do documento comprobatório da transferência, ou seja, foi juntado à petição a tradução do documento de cessão relativo a registros diversos.
- 3) Assim sendo, a cessionária anexa à presente a tradução correta, para que seja juntada ao processo de transferência.
- 4) Conforme solicitado, a cessionária anexa também cópia do contrato social completo da cedente.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2000.

  
CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.  
ABRILTE n.º 109  
CGC 33.609.165/0001-14

DOCUMENTO DE CESSÃO

BRASIL

Este acordo foi redigido aos 26 dias de Outubro de 1999, entre:

Plodimex do Brasil Exportação e Importação Ltda. (atualmente Plodimex do Brasil)  
Av. Dracena, 867  
Jaguarié, São Paulo, SP  
Brasil

e

Spirits International N.V.  
World Trade Center, unit TM II 19  
Willemstad, Curaçao  
Antilhas Holandesas

Considerando que:

Plodimex do Brasil é o proprietária registrada ou a companhia requerente a respeito do registro de marca número 006.921.310 no Brasil, doravante denominada "a Marca Registrada";

Por meio de um documento de cessão datado de 12 de Abril de 1999 Plodimex do Brasil cedeu este registro de marca, juntamente com registros de marca em outros países, a Spirits International N.V., e as partes concordaram em redigir os documentos necessários visando a averbação destes registros nos Escritórios de Marcas correspondentes, especialmente um contrato ratificando a cessão para uso em cada um dos países;

As partes agora manifestam a intenção de ter o documento de cessão averbado no Escritório de Marcas concernente;

Por meio deste as partes declaram:

- 1) Que por meio de um documento de cessão datado de 12 de Abril de 1999 Plodimex do Brasil vendeu à Spirits International N.V., e Spirits International N.V. aceitou, o registro da citada marca, todos os direitos, a titularidade e os interesses da Marca Registrada, e todos os benefícios e proveitos dos pedidos de registro pendentes da Marca Registrada;
- 2) Que esta cessão incluiu o bom conceito no mercado a que a Marca Registrada tem sido ligada e que esta simboliza, e que isto foi feito em troca de uma de uma consideração boa e valiosa;
- 3) Que, agora que Spirits International manifesta a vontade de averbar sua titularidade nas Marcas Registradas, este documento de cessão destina-se a ratificar a cessão do registro, e a transferência de todos os interesses, títulos e benefícios investidos ou relacionadas às Marcas Registradas de Plodimex do Brasil à Spirits International. N.V.;

Em testemunho do que os representantes das partes assinam na data acima mencionada.

Assinado em nome de Plodimex do Brasil por:

M. Neretine, Diretor Geral

Assinado em nome de Spirits International N.V. por:

S. Brasiler, Diretor Administrativo





# Documento

## 16

---

TIL IOTÉCNICA - TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 61297784000156 *NOME E SEDE ALTERADOS. Procurador: GOLD STAR PATENTES E MARCAS S/C LTDA.	Procurador: PEDUTI MARCAS E PATENTES BRASIL E EXTERIOR SC LTDA.	25/04/2006, TENDO EM VISTA INSCRIÇÃO NA DATA DE VIGÊNCIA DO REGISTRO. Procurador: MERCÚRIO MARCAS E PATENTES LTDA
No.006221912 10/01/1996 560 TIL FERRO ENAMEL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 59272849000167 *SEDE ALTERADA. Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA	No.006416845 25/07/1996 560 TIL AMERICAN STANDARD INTERNATIONAL INC. (US) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 4822900 *SEDE ALTERADA. Procurador: DANIEL & CIA.	No.006917615 25/04/1999 560 TIL TNT HOLDINGS BV (NL) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 0410187 *SEDE ALTERADA. Procurador: REGINA GARGIULO NEVES DA SILVA
No.006222099 10/01/1996 630 TIL PREMA TINTAS E PRESERVAÇÃO DE MADEIRAS SA (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 61485207000198 *PROMOVA EM SEPARADO O PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA PARA TODOS OS PROCESSOS DO TITULAR, TENDO EM VISTA ALTERAÇÃO DO CNP/JMF. * INT. SERGIO SALVADOR FUMO MARCAS E PATENTES S/C LTDA.	No.006464700 10/10/1996 560 TIL FERRO ENAMEL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 59272849000167 *SEDE ALTERADA. Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA	No.006921310 25/04/1999 565 TIL SPIRITS INTERNATIONAL N.V. (AN) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 4742710 *CED. PLODIMEX DO BRASIL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA Procurador: CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.
No.006223508 10/01/1996 560 TIL TNT HOLDINGS BV (NL) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 0410187 *SEDE ALTERADA Procurador: TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS	No.006464718 10/10/1996 560 TIL FERRO ENAMEL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 59272849000167 *SEDE ALTERADA Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA	No.006921310 25/04/1999 569 TIL SPIRITS INTERNATIONAL N.V. (AN) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 4742710 Apres.: Nominativa; Nat.: De Produto Marca: STOLICHNAYA Clas.Prod/Serv: 35.10 *AÇÃO ORDINÁRIA DA TRIGÉSIMA NOVA V.F/RJ. DEFERIDO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, PARA DETERMINAR AO INPI QUE PROCEDA A SUSPENSÃO DA TRANSFERÊNCIA DO PRESENTE REGISTRO - PROCESSO Nº 2004.5101528673-6 - INPI Nº 003569/04 (COMO RETIFICAÇÃO DO DESPACHO PUBLICADO NA RPI 1776, DE 18/01/2005, TENDO EM VISTA INCORREÇÃO NO TEOR DO DESPACHO) Procurador: CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.
No.006243118 25/02/1996 560 TIL AUGUSTUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 51548691000101 *SEDE ALTERADA. Procurador: JOSÉ EDIS RODRIGUES	No.006510981 10/02/1997 560 TIL AMERICAN STANDARD INTERNATIONAL INC. (US) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 4822900 *SEDE ALTERADA. Procurador: DANIEL & CIA.	No.006921310 25/04/1999 795 TIL SPIRITS INTERNATIONAL N.V. (AN) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 4742710 *DESPACHO DE ANULAÇÃO PUBLICADO NA RPI 1786, DE 29/03/2005, TENDO EM VISTA QUE O DESPACHO PUBLICADO NA RPI 1780, DE 15/02/2005 ENCONTRA-SE CORRETO. Procurador: CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.
No.006279112 10/04/1996 560 TIL KAYSER-ROTH CORPORATION (LEIS DO ESTADO DE DELAWARE) (US) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 0071617 *SEDE ALTERADA Procurador: DANIEL & CIA.	No.006555608 25/05/1997 700 TIL GUARARAPES CONFECÇÕES S/A (BR/RN) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 08402943000152 *INCISO III DO ART. 142 DA LPI Procurador: SÍMBOLO MARCAS E PATENTES LTDA.	No.006979688 10/09/1989 990 TIL CLÍNICA VETERINÁRIA FARIA LIMA S/C LTDA (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 48120265000150 Apres.: Figurativa; Nat.: De Serviço
No.006399584 10/07/1996 560 TIL SE S/A COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 01545828000198 *NOMES E SEDE ALTERADOS. Procurador: ANTONIO FERRO RICCI	No.006685129 25/05/1998 560 TIL LABORATÓRIO PERINI LTDA (BR/SC) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 86183704000162 *NOME ALTERADO. Procurador: MARIA MADALENA DA CUNHA FREIRE	
No.006399592 10/07/1996 560 TIL SE S/A COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 01545828000198 *NOMES E SEDE ALTERADOS. Procurador: BRITÂNIA MARCAS E PATENTES S/C LTDA	No.006706436 25/06/1998 590 TIL ADMARCON COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (BR/RS) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 01338816000192 Apres.: Figurativa; Nat.: De Produto	
No.006399606 10/07/1996 560 TIL SE S/A COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 01545828000198 *NOMES E SEDE ALTERADOS. Procurador: BRITÂNIA MARCAS E PATENTES S/C LTDA	No.006865720 10/02/1999 991 TIL CONTATO ATENDIMENTO DE VEÍCULOS PUBLICITÁRIOS LTDA (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 49371180000107 Apres.: Nominativa; Nat.: De Serviço Marca: CONTATO Clas.Prod/Serv: 38.10 *RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO NA RPI Nº 1842, DE	CFE(4) 3.1.8; 26.4.10 Clas.Prod/Serv: 39.30 *PRORROGADO CONFORME RESOLUÇÃO 123, DE 06/01/2006, PUBLICADA NA RPI 1829, DE 24/01/2006. Procurador: WALDEMAR DO NASCIMENTO
No.006399614 10/07/1996 560 TIL SE S/A COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 01545828000198 *NOMES E SEDE ALTERADOS. Procurador: BRITÂNIA MARCAS E PATENTES S/C LTDA	No.006984118 25/08/1999 560 TIL TNT HOLDINGS BV (NL) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 0410187 *SEDE ALTERADA. Procurador: REGINA GARGIULO NEVES DA SILVA	No.006984118 25/08/1999 560 TIL TNT HOLDINGS BV (NL) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 0410187 *SEDE ALTERADA. Procurador: REGINA GARGIULO NEVES DA SILVA
No.006399622 10/07/1996 560 TIL SE S/A COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 01545828000198 *NOMES E SEDE ALTERADOS. Procurador: BRITÂNIA MARCAS E PATENTES S/C LTDA	No.007046855 10/02/1999 560 TIL FERRO ENAMEL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 59272849000167 *SEDE ALTERADA. Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA	No.007046855 10/02/1999 560 TIL FERRO ENAMEL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 59272849000167 *SEDE ALTERADA. Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
No.006400256 10/07/1996 560 TIL DISFRAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI: 72310949000107 *NOME E SEDE ALTERADOS.	No.007046863 10/06/1999 560	No.007046863 10/06/1999 560

**Assunto:** Vodka Russa STOLICHNAYA - Ação de Anulação do Registro da Marca - Processo administrativo nº 0400.000128/2014-74

**De:** Renato Rodrigues Vieira <renato.vieira@agu.gov.br>

**Data:** 05/02/2014 12:10

**Para:** Mauro Sodre Maia <maurosm@inpi.gov.br>

**CC:** Marcelo de Siqueira Freitas <marcelo.sfreitas@agu.gov.br>, "Robertson de Araujo Werner" <robertson.werner@agu.gov.br>, Marcos da Silva Couto <marcos.couto@agu.gov.br>



Prezado Mauro,

Conforme conversamos, informo que enviei à PFE/INPI o processo administrativo nº 0400.000128/2014-74, para sua análise.

Trata-se de provocação formulada pela EMPRESA ESTATAL FEDERAL RUSSA FKP SOJUZPLODOIMPORT para que o INPI se manifeste nos autos do processo judicial nº 0528673-35.2004.4.02.5101, no qual se discute a anulação do registro da marca da vodka russa STOLICHNAYA.

Há alguns dias, representantes da empresa estatal e da Embaixada da Rússia foram recebidos pelo Advogado-Geral da União Substituto e por mim. Na reunião, os interessados expuseram que o registro da marca da vodka no Brasil era nulo em razão de estar baseada, segundo argumentaram, em uma ilegal sucessão empresarial havida na Rússia.

Em resumo, segundo os interessados, a empresa VAO Sojuzplodoimport teria registrado seu estatuto social na Câmara de Registro Comercial Russa se autointitulando sucessora da estatal russa VVO Sojuzplodoimport, detentora da marca da vodka. A partir daí, a empresa VAO Sojuzplodoimport realizou a alteração da titularidade da marca em diversos países, incluindo o Brasil.

Em ação judicial que tramitou na Rússia, a declaração da sucessão constante do estatuto social da empresa VAO Sojuzplodoimport teria sido declarada nula e, finalmente, essa decisão teria sido homologada pelo STJ em 2010 (SEC 269).

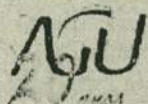
Diante desses fatos, solicito que a PFE/INPI verifique a posição a ser adotada no processo judicial nº 0528673-35.2004.4.02.5101, do qual o INPI é parte. Se houver necessidade de atuação no processo, solicito que se articule com a PRF2.

Peço que me mantenha informado.

Obrigado.

Abraço,

**Renato Rodrigues Vieira**  
Subprocurador-Geral Federal  
[www.agu.gov.br/pgf](http://www.agu.gov.br/pgf)



Advocacia-Geral da União  
Procuradoria-Geral Federal

Essencial à Justiça Indispensável à Nação



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI  
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar - Centro - Rio de Janeiro - Cep 20.090-050  
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 - Fax.: (21) 3037-3206

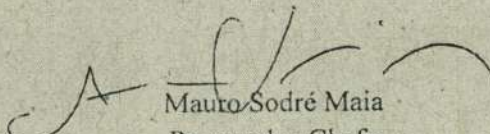


Despacho N° 0150/2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-MSM-3.2.3

REFERÊNCIA: Processo N°. 00400.000128/2014-74

1. Estou de acordo com a NOTA N° 0065/2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-LBC-2.1, elaborada pelo Procurador Federal, Dr. Loris Baena Cunha Neto, Coordenador da COOPI desta Procuradoria.
2. À DIRMA, solicitando atender na forma dos itens 36 e seguintes da referida NOTA constante às fls. 51/56.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2014.

  
Mauro Sodré Maia  
Procurador-Chefe